



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO N.º 09/2023

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Bruno Vieira de Paula

INDICO que o Chefe do Poder Executivo Municipal analise a possibilidade de reinserção do valor integral dos 10% (dez por cento) nos salários dos funcionários municipais.

Justificativa:

Tal indicação é justificada uma vez que a Legislação Municipal alterou em 2009, através da Lei 1036, o Estatuto dos Servidores do Município, reduzindo a porcentagem do adicional por tempo de serviço (quinqüênio) de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).

Pontuando que a base da administração pública são os funcionários, nota-se nitidamente a necessidade da valorização dos mesmos, sendo tal benefício direito destes.

Paiva/MG, 27 de abril de 2023.

PROCOLO 10880
Livro 02
Folhas 241
Data 03/05/23
Responsável S. Paulo

Sebastião Pedro Nepomuceno
Vereador